



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 /333/ 2012

O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada gratificação mensal aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente de Trânsito, Agente de Vigilância Sanitária, Guarda Civil Municipal, Fiscal de Abastecimento, Fiscal de Serviço I e II, Auxiliar de Fiscalização e Fiscal de Saúde Pública, nos termos desta Lei.”

S/S., 11 de outubro de 2012.


Francisco Moko Yabiku
Vereador


Justificativa

Esta emenda visa incluir o cargo Fiscal de Saúde Pública na lista dos que farão jus à gratificação de risco.




